

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

I
Série

Número 224

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 827/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 383.405,04 €, relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico, entre o mesmo Instituto e a Associação Protetora dos Pobres, com vista ao financiamento do funcionamento das Equipas de Rua para PSSA, criadas no âmbito do projeto de intervenção social denominado por Intervir + para agir melhor.

Portaria n.º 828/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 1.942.583,60 €, relativamente à celebração de Acordo de Cooperação, nas modalidades de Acordo Atípico e Eventual, entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento das vertentes de confeção e distribuição de refeições da valência Serviço de Ajuda Domiciliária dos utentes da Zona Oeste da RAM (excluindo o concelho da Calheta) e do concelho do Funchal (freguesias de Santo António e São Martinho).

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 827/2025**

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 383.405,04 €, relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico, entre o mesmo Instituto e a Associação Protetora dos Pobres, com vista ao financiamento do funcionamento das Equipas de Rua para PSSA, criadas no âmbito do projeto de intervenção social denominado por Intervir + para agir melhor.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Protetora dos Pobres, com vista ao financiamento do funcionamento das Equipas de Rua para Pessoas em Situação de Sem Abrigo, adiante abreviadamente designadas por PSSA, criadas no âmbito do projeto de intervenção social denominado por Intervir + para agir melhor;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de Acordo se fixam em 383.405,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 383.405,04 € (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco euros e quatro cêntimos) relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico, entre o mesmo Instituto e a Associação Protetora dos Pobres, com vista ao financiamento do funcionamento das Equipas de Rua para PSSA, criadas no âmbito do projeto de intervenção social denominado por Intervir + para agir melhor.
2. Os encargos resultantes do Acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	30.919,76 €;
Ano Económico de 2026	127.801,68 €;
Ano Económico de 2027	127.801,68 €;
Ano Económico de 2028	96.881,92 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da participação mensal fixada no montante de 9.619,48 €, de 4 a 31 de outubro de 2025, e no montante de 10.650,14 € desde 1 de novembro de 2025, nos termos do Acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do Acordo em causa, para o ano económico de 2025, no valor de 30.919,76 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113002, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF), com os n.ºs 2825010586 e 2925010272, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente Acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 127.801,68 €, 127.801,68 € e 96.881,92 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido Orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925010244 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0182025/2025.
7. A presente Portaria produz efeitos imediatos, sem prejuízo da mencionada celebração do Acordo produzir efeitos reportados a 4 de outubro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 828/2025

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 1.942.583,60 €, relativamente à celebração de Acordo de Cooperação, nas modalidades de Acordo Atípico e Eventual, entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento das vertentes de confeção e distribuição de refeições da valência Serviço de Ajuda Domiciliária dos utentes da Zona Oeste da RAM (excluindo o concelho da Calheta) e do concelho do Funchal (freguesias de Santo António e São Martinho).

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um Acordo de Cooperação, nas modalidades de Acordo Atípico e Eventual com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, relativo ao financiamento das vertentes de confeção e distribuição de refeições da valência Serviço de Ajuda Domiciliária dos utentes da Zona Oeste da Região Autónoma da Madeira (excluindo o concelho da Calheta) e do concelho do Funchal (freguesias de Santo António e São Martinho);

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de Acordo se fixam em 1.942.583,60 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 1.942.583,60 € (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três euros e sessenta céntimos), relativamente à celebração de Acordo de Cooperação, nas modalidades de Acordo Atípico e Eventual, entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento das vertentes de confeção e distribuição de refeições da valência Serviço de Ajuda Domiciliária dos utentes da Zona Oeste da RAM (excluindo o concelho da Calheta) e do concelho do Funchal (freguesias de Santo António e São Martinho).

2. Os encargos resultantes do Acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	147.436,30 €;
Ano Económico de 2026	633.581,40 €;
Ano Económico de 2027	633.581,40 €;
Ano Económico de 2028	527.984,50 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de até 52.798,45 €, nos termos do Acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do Acordo em causa, para o ano económico de 2025, no valor de 147.436,30 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825009680, 2825009681, 2825009682 e 2925009372, 2925009373 e 2925009374, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente Acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 633.581,40 €, 633.581,40 € e 527.984,50 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925009347 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0172025/2025.
7. A presente Portaria produz efeitos imediatos, sem prejuízo da mencionada celebração do Acordo produzir efeitos reportados a 1 de novembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)